



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚ

LEI N.º 65 DE 01 DE JANEIRO DE 1957 (57)

**— AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RE-
 SER DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO
 PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO —**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚ;


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE — Seção de Macaú, o prédio situado na rua Benjamin Constant nº 10, nesta cidade, de propriedade de Manoel Dias, medindo 17,60m de frente por 37,60m de fundo, totalizando um área de 663,62m² e situada com ao Norte, com o antigo prédio do Sindicato das Indústrias de Macaú no Sul, com a rua Anaco Cavalcante; ao Leste, com Álvaro Flávio Rodrigues de Sá; e ao Oeste, com a rua Benjamin Constant.


Art. 2.º — O prédio de que trata o artigo anterior destina-se à sede social da Associação dos Aposentados e Pensionistas do Estado do Rio Grande do Norte — Seção de Macaú, sendo inalienável e não podendo ser utilizado para quaisquer fins, sob pena de reverter, automaticamente, ao patrimônio do Município.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "VOZ DO Povo", em Macaú, 01 de Janeiro de 1957 — 57.º da República


 JOSÉ HELIODORO DE OLIVEIRA
 Prefeito


 WILSON DE OLIVEIRA CORRÊA
 Secretário Municipal de Administração


 ARÉ MARIA DA CÂMARA
 Secretária Municipal de Finanças